



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Parábola e Parcela, Lda.

LOCAL: Rua dos Calafates, n.º 30 — Nazaré

ASSUNTO: “JUNÇÃO DE ELEMENTOS/ ESPECIALIDADES”

PROCESSO Nº: 399/18

REQUERIMENTO Nº: 1048/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
06-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração em edifício habitacional – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16.04.2020/Requerimento n.º 356/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 04.05.2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais

d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – dispensado ao abrigo da alínea d) do Art.º 4 do DL n.º 118/13 de 20 Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho

f)- Projeto do comportamento acústico

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 63/OPU/2020, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

06-08-2020



Nuno Ferreira, Eng^o

